



DJE nº 1  
Disponibilização: 03/10/2025  
Publicação: 06/10/2025

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO

**EDITAL TRF2 Nº 123/2025**

**CURSO DE CONVALIDAÇÃO PARA CONCILIADORES E  
MEDIADORES JUDICIAIS**

**Art. 1º.** Nos termos da Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos e da Resolução ENFAM n. 6 de 21 de novembro de 2016, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NPSC2, por meio da Escola de Mediação, realizará o Curso de Convalidação para Conciliadores e Mediadores Judiciais – Parte Teórica e Parte Prática, com os requisitos que define.

**Art. 2º.** O curso será ministrado com base em material elaborado e disponibilizado pela Escola de Mediação da 2<sup>a</sup> Região aos participantes.

§ 1º A parte teórica do curso será realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025 e a parte prática deverá ser completada no período máximo de 06 meses após o término da parte teórica.

**Art. 3º.** A Parte Teórica do curso é composta de EAD na plataforma *Moodle* e três aulas síncronas através do sistema *Zoom*, totalizando 12 (doze) horas.

§ 1º O certificado de convalidação será expedido pelo sistema *ConciliaJud* após a conclusão, com aproveitamento, (das etapas teórica e prática) do curso junto à Escola de Mediação - NPSC2.

§ 2º O cursista deverá providenciar computador, *tablet* ou celular para ter acesso a materiais didáticos e às unidades *online*, e para utilizar as plataformas *Moodle* e *Zoom*.

**Art. 4º.** A parte prática do curso corresponde ao estágio supervisionado mediante a participação em audiências reais, tendo duração mínima de 20 (vinte) horas.

§ 1º O estágio supervisionado consiste em atividades nas funções de conciliador.

§ 2º O aluno, ao entrar em estágio supervisionado, assume o compromisso de, bem e fielmente, observando as disposições do Código de Ética, bem como do Anexo III da Resolução CNJ nº 125/2010, desempenhar as funções de **conciliador(a)**, de forma absolutamente voluntária, por retribuição ao acesso gratuito à etapa teórica do curso de convalidação.

§ 3º A supervisão da parte prática do curso será realizada nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou no Centro de Conciliação 100% Digital - e, quando previamente autorizado e mediante justificativa, por instrutores certificados nos órgãos judiciários de forma *online*.

§ 4º A ausência à etapa prática e a infringência a qualquer parte do art. 4º caracterizará a desistência do curso, incluída a etapa teórica.

§ 5º A desistência do curso acarretará, em qualquer caso, a não emissão do certificado de convalidação do conciliador.

**Art. 5º.** Após a conclusão, com aproveitamento, da parte teórica, o aluno tem o prazo de 06 (seis) meses para concluir a parte prática (estágio supervisionado).

O curso terá como público-alvo os conciliadores ou mediadores provenientes de instituição formadora reconhecida pela ENFAM

**Art. 6º.** O público-alvo descrito no art. 5º deverá preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I – apresentar certificado de Conciliador ou Mediador Judicial , devidamente registrado no Conciliajud.

II – apresentar, também, os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) cadastro de pessoas físicas – CPF; e

c) comprovante de endereço em nome próprio e atualizado (com no máximo três meses).

§ 1º O processo seletivo observará a ordem cronológica de realização de inscrição pelo candidato e o número de vagas.

§ 2º Para confirmação da inscrição do candidato, deve preencher o formulário, através do link <https://forms.gle/1yEzmEbhmqMcFmAY9>, anexando todos os documentos, em formato PDF, até 28/09/2025. .

§ 3º A inscrição não será aceita enquanto não for encaminhada a totalidade dos documentos juntos.

§ 4º As inscrições iniciam-se com a publicação deste edital, e encerram-se às 23:59h, horário de Brasília, do dia 28 de setembro de 2025.

**Art. 7º** A Escola de Mediação – NPSC2 considerará aprovado na etapa teórica, o aluno que:

I – Realizar todas as atividades avaliativas e obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na nota final;

II - Atingir 100% de frequência na realização das atividades obrigatórias propostas nas unidades *online*;

§ 1º O prazo para pedido de revisão de nota é de 05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado final.

**Art. 8º** As aulas online, na forma do Art. 3º, serão realizadas nos dias 07/10, 08/10 e 09/10/2025, conforme Anexo I – Agenda do Curso.

**Art. 9º** As atividades avaliativas deverão ser enviadas até o dia 19/10/2025, pela plataforma moodle.

**Art. 10º** O resultado final da parte teórica será liberado no dia 28/10/2025.

**Art. 11º** A parte prática será considerada concluída após a participação em 20 (vinte) horas de audiências reais, se não for recomendada sua prorrogação, por motivos pedagógicos, pela Coordenação da Escola de Mediação.

**Art. 11º** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **ANEXO I - AGENDA DO CURSO DE CONVALIDAÇÃO T01-2025**

	<b>ATIVIDADE / DATA</b>	<b>AMBIENTE / LOCAL</b>	<b>TEMA</b>	<b>TUTORA</b>
1	07/10 (3af) 10 às 12h	Zoom	Competência da Justiça Federal	Juíza Federal Karina Santiago
2	08/10 (3af) 10 às 12h	Zoom	Conciliação e Mediação na Justiça Federal	Juíza Federal Cristiane Chmatalik
3	09/10 (3af) 10 às 12h	Zoom	Audiência de Conciliação e/ ou Mediação na Justiça Federal	Danielle Carvalho
4	7/10 a 19/10	Moodle	Atividades avaliativas	Dras. Karina Santiago, Cristiane Chmatalik e Danielle Carvalho

Período do curso - 07 à 19/10/2025

#### **ANEXO II - INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

##### **PÚBLICO-ALVO:**

Conciliadores e/ou mediadores provenientes de instituições formadoras reconhecidas pela ENFAM.

## **OBJETIVOS**

### **Objetivo geral:**

Capacitar os conciliadores e mediadores a atuarem na Justiça Federal.

### **Objetivos específicos:**

Ao término do curso, espera-se que os participantes sejam capazes de:

~~Enxergar adequadamente as demandas e interesses de todos os envolvidos na conciliação e mediação, bem como a resolução pacífica de conflitos, sempre com base na justiça.~~

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

### **MÓDULO I – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL**

### **MÓDULO II - CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NA JUSTIÇA FEDERAL**

### **MÓDULO III – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NA JUSTIÇA FEDERAL**

## **NAVEGAÇÃO NO CURSO:**

A princípio, estarão visíveis apenas os materiais e recursos iniciais do curso. À medida que os módulos avançam conforme agenda do curso, as posteriores serão disponibilizadas.

As atividades contêm um indicativo das ações a fazer.

## **ATIVIDADES E PROCESSO DE AVALIAÇÃO:**

Os participantes devem realizar atividades ao longo do curso, conforme descrito a seguir:

**Atividades de fixação:** Cada unidade terá ao menos uma *atividade pontuada*, sendo as *atividades de fixação consistentes em fóruns de discussão, questionários ou murais*.

**Estágio supervisionado:** A etapa prática do curso é obrigatória

## **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Para ser considerado aprovado, o participante do curso de convalidação precisa: fazer todas as atividades obrigatórias e ter avaliação igual ou superior a 70 (setenta) pontos no somatório total das atividades do curso;

Atingir 100% (cem por cento) de frequência no curso, que consistirá na presença nas aulas online e no acesso ao ambiente de EAD;

Completar o estágio supervisionado, etapa prática do curso, em no mínimo 20 (vinte) horas em no máximo 6 (seis) meses.

## **SOBRE A PARTE PRÁTICA DO CURSO:**

O estágio supervisionado é etapa prática necessária do curso. Não haverá emissão de certificado da etapa teórica em separado. A certificação se dará ao final da conclusão e aprovação da etapa teórica e da

conclusão de ao menos 20 (vinte) horas de estágio.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE OLIVEIRA E SILVA SANTIAGO**,  
**Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos**, em  
02/10/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1304482** e o código CRC **065873D6**.